



EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2016

O MUNICÍPIO DE ITAJÁ, Estado de Goiás, com sede administrativa na Rua Antonio Nunes da Silva, nº 235, Setor Central, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 02.186.757/0001-47, por meio da Pregoeira Suzimar da Silva Valle, designada pelo Decreto nº 662-A/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Aquisição de Materiais para o Recapeamento Asfáltico e Sinalização, nas diversas ruas nesta cidade de Itajá, regido pela Lei Federal nº. 10.520 de 14 de julho de 2002, de 15 de julho de 2005 e pela Lei nº. 8.666 de 21/junho/93, subsidiariamente, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital. Os documentos de credenciamento: a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação; a proposta de preços (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2) deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itajá, na Rua Antonio Nunes da Silva, nº 235, Centro, às 10h00 do dia 05 de julho de 2016, ou no primeiro dia útil subsegüente, na hipótese de não haver expediente naquela data, ocasião em que se dará inicio ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes.

1.0 – DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto Aquisição de Materiais, conforme relação constante do Anexo I, para o Recapeamento Asfáltico e Sinalização, nas diversas ruas nesta cidade, com recursos oriundos do Contrato de Repasse n.º 0326188-55/2010, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itajá e a Caixa Econômica Federal, adquirido com recursos do Ministério das Cidades, terá como Regime de execução do empreendimento a ADMINISTRAÇÃO DIRETA.
- 1,2 O preço médio estimado da despesa importa no montante de R\$ 190.300,00 (cento e noventa mil e trezentos reais), de acordo com a pesquisa prévia de mercado realizada pelo Departamento de Obras.

2.0 - DOS ANEXOS

2.1 – Integram este edital no anexo I – "Relação de Materiais a serem Adquiridos", o anexo II – "Modelo de declaração de atendimento aos requisitos da habilitação", anexo III – "Modelo da Proposta", anexo IV – "Minuta do Contrato";

3.0 - DA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 3.2 Não poderão participar desta licitação as empresas que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública,





direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei nº 8.666/93, salvo as já reabilitadas.

4.0 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (fora dos envelopes):
- 4.1.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.1.2 Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 4.2 O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.
- 4.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.
- 5.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 5.1 A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo II), deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 5.2 A proposta por escrito e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº 019/2016 – Aquisição de Materiais para o Recapeamento Asfáltico e Sinalização.

Licitante : Endereço: CNPJ/CPF:

Prefeitura Municipal Itajá

Envelope nº 2 – Habilitação





Pregão nº 019/2016 – Aquisição de Materiais para o Recapeamento Asfáltico e Sinalização.

Licitante : Endereço: CNPJ/CPF:

Prefeitura Municipal Itajá

- 5.3 A proposta deverá ser apresentada em papel da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 5.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

6.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 6.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- 6.1.1 Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;
- 6.1.2 Número do Pregão:
- 6.1.3 Descrição dos produtos objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado, inclusive o código alfandegário, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as especificações do modelo de proposta Anexo III deste Edital.
- 6.1.4 Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.1.5 Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias.
- 6.2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais:
- 7.2.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;





- 7.2.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.2.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL

- 7.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ):
- 7.3.2 prova de regularidade junto a Secretaria da Receita Federal (SRF) e a Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN);
- 7.3.3 certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 7.3.5 prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- 7.3.5 prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS):
- 7.3.6 prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.3.7- prova de regularidade com o Tribunal Superior Trabalhista (TST).

7.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.4.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (TRINTA) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.0 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.3 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 8.3.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 8.3.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- 8.3.3 Preco fora de mercado:
- 8.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às





correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

- 8.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.6 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8.6.1 Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- 8.6.2 Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- 8.6.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- 8.6.4 Na fase dos lances, poderão ser desconsiderados pela pregoeira os itens que apresentem produtos de marcas inferiores, que não atendam ao padrão de qualidade exigido pelo licitante.
- 8.7 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.8 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.9 Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 8.10 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.
- 8.11 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.12 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.13 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.14 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.15 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.





- 8.16 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- 8.16.1 substituição e apresentação de documentos, verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.17 A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.17.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.18 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.3.5, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Itajá.
- 8.19 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.20 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.0 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 A adjudicação será feita por do item do objeto.





10.0 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 - O objeto desta licitação será entregue mediante solicitação escrita do CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, que fiscalizará e manterá controle do fornecimento.

11.0 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1 No caso de falta de produto no estoque da LICITANTE, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará o mesmo obrigado a providenciar de imediato a entrega sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula oitava deste contrato.
- 11.2 A contratada é obrigada a atender a solicitação do contratante, a qualquer dia e hora em que for solicitado, ficando sujeita as penalidades e multas previstas na cláusula oitava, caso não atenda.
- 11.3 O contratante não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

12.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento pelos produtos fornecidos será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de fatura/nota fiscal.
- 12.2 Os valores deverão ser idênticos aos anotados nas requisições expedidas pelo CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS.
- 12.3 O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, mediante apresentação das notas fiscais.

13.0 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

13.1 - Os produtos constantes do objeto deste instrumento de contrato serão fornecidos no período de 60 (sessenta) dias, de acordo com as necessidades da municipalidade.

14.0 – DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme anexo;
- 14.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões negativas de débito da adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada; 14.1.2 Se não for possível atualiza-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1 deste item, mediante a





apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

- 14.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Itajá, junto a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças para assinar o termo de contrato.
- 14.3 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.1.1, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.
- 14.4 O contrato será celebrado com duração de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

15.0 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 15.1- Pela inexecução total parcial da proposta, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
- a) advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido;
- b) multa moratória diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos, de até 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa moratória diária de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos superior a 05 (cinco) dias úteis, com base no artigo 86 da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 30% (trinta por cento) cumulativa, até a sua regularização;
- d) multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta, em caso de recusa na assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho;
- e) multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta em caso de inviabilidade da assinatura do contrato, por culpa da empresa vencedora;
- f) multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta pelo não cumprimento dos requisitos de habilitação, no momento da assinatura do contrato;
- g) multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, ou ressarcimento do custo de novos produtos do mesmo tipo e qualidade, ou o que for maior, quando o contratante tiver de realizar nova aquisição para suprir a recusa da entrega por parte da Contratada;
- h) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo de até 2 (dois) anos;
- i) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea anterior;
- j) rescisão do Contrato com as consequências previstas na legislação vigente.

16.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.





16.1 - As despesas oriundas deste contrato serão cobertas com Recursos Provenientes do orçamento do período 2016 custeados pela seguinte dotação orçamentária:

0206.16.451.1415.3.005.449051- PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS E PASSEIOS PUBLICOS – OBRAS E INSTALAÇÕES.

17.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2 O resultado do presente certame será divulgado no placar da Prefeitura Municipal de Itajá.
- 17.3 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Itajá, situada Rua Antonio Nunes da Silva, nº 235, Centro, Itajá GO, após a celebração do contrato.
- 17.4 Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 17.4.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil.
- 17.4.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 17.5 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
- 17.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itajá GO.
- 17.7 As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do Fone n.º (64) 3648-1120; e interessados em adquirir o edital pelo site www.itaja.go.gov.br, ou diretamente na Rua Antonio Nunes da Silva, nº 235, Centro, Itajá GO.

SUZIMAR DA SILVA VALLE Pregoeira designada pela Portaria nº 662-A/2013

Anexo I -

RELAÇÃO DE MATERIAIS





Ite	Quant.	Unid.	Discriminação
m			
01	8,50	TON	CM – 30
02	53	TON	RR – 2 C
03	289	TON	BRITA 01
04	232	TON	BRITA 00
05	152	TON	PÓ DE BRITA

ANEXO II





DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, empresa no ramo de atividade de comércio de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua XXXXXXXXXX, neste ato representada por seu proprietário (ou procurador) Fulano de Tal (qualificação), DECLARA, para os devidos fins, que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório - Edital de Pregão nº 019/2016.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Itajá – Goiás, XX de ___junho de 2016.

NOME DA EMPRESA FULANO DE TAL Proprietário ou Procurador





Cabeçalho

NOME DA EMPRESA Endereço, telefone

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Itajá-GO.

Prezados Senhores:

I – Atendendo ao Pregão nº. 019/2016, apresentamos nossa proposta conforme abaixo:

IT	Qnt	Und.	Discriminação	Marca	P.Unt.	P.Total
01						
VA						

II – Da validade da Proposta: (ver item 6.1.5 do edital.)

III – Do Prazo de Pagamento: (ver item 12.1 do edital).

IV – Da Entrega: (ver item 10.1 do edital.)

V – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital de Pregão nº. 019/2016, e nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas;

VI – Declaramos que os produtos oferecidos na proposta estão de acordo com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

VII – Declaramos ainda, que nos valores acima estão compreendidos, além dos tributos, todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

Local e Data

Assinatura do Proprietário ou Procurador Nome da Empresa Nome do Proprietário





ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE RECAPEAMENTO Nº

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ITAJÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 02.186.757/0001-47, com sede administrativa na Rua Pio Cantárido de Medeiros, n.º 441, Itajá, Estado de Goiás, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Luciano Leão**, brasileiro, casado, economista, portador da CI(RG) n.º 544617, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF n.º 060.763.351-49;

CONTRATADA: XXXXXXXXXX...

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Fornecimento, considerando os expedientes constantes do processo licitatório n.º 019/2016, na modalidade Pregão Presencial e disposições da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO LOCAL E DATA

Lavrado e Assinado na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado de Goiás, aos dias do mês de ... do ano de dois mil e dezesseis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento de contrato, a Aquisição de Materiais para o Recapeamento Asfáltico e Sinalização, nas diversas ruas nesta cidade de Itajá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA entregará os produtos na cláusula precedente, mediante solicitação escrita do CHEFE DE SERVIÇOS DE COMPRAS, que fiscalizará e manterá controle do fornecimento.

Nenhum produto será entregue sem sua autorização, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela entrega irregular.

No caso de falta de produto no estoque da **CONTRATADA**, quando da solicitação feita pelo órgão próprio, ficará o mesmo obrigado a providenciar de imediato a entrega sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula oitava deste contrato.

A **CONTRATADA** é obrigada a atender a solicitação do **CONTRATANTE**, sempre que for solicitado, ficando sujeita as penalidades e multas previstas na cláusula oitava, caso não atenda.





A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global	dos materiais de	e construção d	dos quais a	contratada	sagrou-se
vencedora é de R\$ _	().		

O pagamento será efetuado com prazo de 30 (trinta) dias, mediante entrega dos produtos e emissão de Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

Os produtos constantes do objeto deste instrumento de contrato serão fornecidos no período de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Os objetos deste Instrumento de Contrato, terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2016, assim classificados:

0206.16.451.1415.3.005.449051- PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS E PASSEIOS PUBLICOS – OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA SEXTA -DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1 Efetuar através do órgão próprio o controle diário dos produtos entregues.
- 2 Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 Realizar o fornecimento do produto na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições;
- 2 Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas;
- 3 Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pela inexecução total parcial da proposta, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

1 - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido;





- 2 multa moratória diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos, de até 05 (cinco) dias úteis;
- 3 multa moratória diária de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos superior a 05 (cinco) dias úteis, com base no artigo 86 da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 30% (trinta por cento, cumulativa, até a sua regularização;
- 4 multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, ou ressarcimento do custo de novos produtos do mesmo tipo e qualidade, ou o que for maior, quando o contratante tiver de realizar nova aquisição para suprir a recusa da entrega por parte da Contratada;
- 5 suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo de até 2 (dois) anos;
- 6 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea anterior;
- 7 rescisão do Contrato com as consequências previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

- O **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
 - 1 A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.
 - 2 Atraso superior a 03 (três) dias na entrega dos produtos;
 - 3 Subcontratação total ou parcial do fornecimento.
- 4 Fornecimento de produto sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
- 5 Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.
- 6 Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 7 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo **PREFEITO MUNICIPAL**;

A **CONTRATADA** poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de atraso no pagamento das faturas.

A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.





CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou por acordo, na forma da Lei;

As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS, órgão da SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, e pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, que manterá controle dos quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o **FORO** da Comarca de Itajá, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.